



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 067/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Itália, 474, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 91.987.719/0001-13, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Gisele Caumo, aqui denominado de **CREDENCIANTE**, e a Pessoa Jurídica **ANDRADE TOSI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.994.369/0001-77, estabelecida na Rua 13 de Maio, nº 808, Pavimento Superior, Bairro São Bento, na Cidade de Bento Gonçalves/RS, doravante denominada **CREDENCIADA**, têm justo e acertado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços médicos especializados em serviços na área de Pediatria, constantes do Edital de Chamamento Público nº 004/2022.

ESPECIALIDADE	Quantidade Semanal	Valor total Mensal
Serviços Médicos Especializados na área de Pediatria.	4 horas	R\$ 4.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência deste credenciamento é pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do(a) CREDENCIADO(A), até o limite de 60 (sessenta) meses, ocasião em que os valores poderão ser reajustados pelo índice acumulado da variação do IPCA-E, devendo a renovação ser objeto de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, apurado e relatado pela Secretaria Municipal de Saúde e após emissão de nota fiscal.

3.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

4.1. O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

4.2. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

4.3. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O CREDENCIANTE, através da Secretaria Municipal da Saúde, realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços prestados pela CREDENCIADA e constantes deste Termo, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A rescisão deste Termo poderá acontecer diante das seguintes circunstâncias:

- a) Pelo seu término;
- b) Por solicitação da CREDENCIADA, com antecedência de 60(sessenta) dias;
- c) Pelo acordo das partes;
- d) Pelo CREDENCIANTE, de forma unilateral, após o devido processo legal, se descumprido alguma condição estabelecida no Edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

0602 – Secretaria Municipal Saúde Trabalho e Ação Social

10.301.0039.2041 – Manutenção da Atividades da Secretaria

(0628) 333903900 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4500 – Custeio – Atenção Básica

0601 - Secretaria Municipal Saúde Trabalho e Ação Social

10.301.0039.2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

(0612) 333903900 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0040 - ASPS

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Bento Gonçalves/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza, 01 de julho de 2022.

CREDENCIANTE

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA

GISELE CAUMO

Prefeita Municipal

CREDENCIADO

ANDRADE TOSI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 37.994.369/0001-77

Aprovado:

Procurador Jurídico

Cassiano Scandolara Rodrigues

OAB/RS. 102.42